



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMB Nº 016/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2026

Brejetuba, 14 de janeiro de 2026

Especificação Técnica Para Locação de Sistema/Painel Eletrônico de Votação

1 – Características Gerais:

O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, além dos equipamentos necessários, em forma de locação, para a exibição e operacionalização do sistema de votação.

objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento de rotinas legislativas, englobando cessão do direito de uso, incluindo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, licença, manutenções (preventiva, corretiva/evolutiva) e locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação.

| Item | Descrição | Quant | Und |
|------|--|-------|-----|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento de rotinas legislativas, englobando cessão do direito de uso, incluindo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, licença, manutenções (preventiva, | 12 | Mês |



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|---|--|--|
| <p>corretiva/evolutiva) e locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação.</p> <p>O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao presidente da reunião, além dos equipamentos necessários, em forma de locação, para a exibição e operacionalização do sistema de votação, conforme o Termo de Referência.</p> | | |
|---|--|--|

Para o presente objeto adota-se as seguintes definições:

- a) INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.
- b) TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da futura CONTRATADA, voltadas à capacitação dos funcionários e/ou prepostos da Câmara Municipal de Brejetuba, tornando-os aptos à operação do sistema e equipamentos, nos termos definidos no presente termo de referência.
- c) SUPORTE MENSAL:** oferecer suporte por sistema de gerenciamento de HelpDesk ou telefônico nos dias úteis em horário comercial para abertura de chamados técnicos, sendo atendido no idioma PORTUGUÊS, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.
- d) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA - EVOLUTIVA:** adoção por parte da empresa CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações
- Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011
Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOTWARE, bem como as mudanças necessárias que surgirem no decorrer da vigência do contrato em decorrência de alteração da legislação vigente ou exigências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

e) ATUALIZAÇÃO: manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) CUSTOMIZAÇÃO: adaptação do sistema às peculiaridades da Câmara Municipal de Brejetuba.

2 – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal pretende adotar uma solução tecnológica moderna e eficiente para aprimorar a transparência e a organização da votação das matérias legislativas, especialmente durante as sessões plenárias. A utilização de um sistema eletrônico de votação permite não apenas a automatização das votações, mas também a exibição em tempo real de resultados, tanto presencialmente quanto na transmissão ao vivo, facilitando o acompanhamento por parte dos vereadores e do público.

Esse sistema digital representa um avanço em termos de confiabilidade e agilidade nas votações, além de minimizar a ocorrência de erros humanos comuns em processos manuais. A solução também favorece a acessibilidade e o registro automatizado de informações para consulta futura, o que é essencial para uma gestão transparente e responsável.

Ademais, a contratação incluirá, além da locação de equipamentos, o treinamento dos vereadores e servidores, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, e customizações conforme as necessidades da Câmara, garantindo uma experiência otimizada e ajustada às peculiaridades do legislativo municipal. A



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara não possui servidores especializados em desenvolvimento ou suporte de software de votação eletrônica, o que torna a contratação de uma empresa especializada a única alternativa viável e econômica para suprir essa demanda essencial com qualidade e segurança.

A implantação desses serviços está baseada também no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela equipe técnica desta Câmara Municipal e faz parte integrante deste processo de contratação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades legislativas da Câmara Municipal, o software de gerenciamento de rotinas legislativas deve apresentar as seguintes características:

- Interface intuitiva e responsiva, compatível com tablets e smart TVs;
- Atualizações regulares para acompanhar mudanças legislativas e tecnológicas.
- **Personalização e Atualizações:** Flexibilidade para customizações específicas solicitadas pela Câmara e atualização constante do sistema para adequação às normativas legais.
- **Treinamento e Capacitação:** Inclusão de treinamentos para vereadores e servidores, visando à correta utilização do painel eletrônico.
- **Suporte Técnico:** Assistência contínua, com suporte técnico tanto presencial quanto remoto, para resolução rápida de problemas e dúvidas operacionais durante o horário de funcionamento da câmara.
- **Segurança de Dados:** Mecanismos de segurança avançados, incluindo criptografia e backups automáticos, certificação de que o software e os registros de votação estão protegidos contra acessos não autorizados, garantindo integridade e confidencialidade.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Manutenção que abranja verificações preventivas regulares e reparos em eventuais falhas do sistema, assegurando funcionamento ininterrupto durante as sessões.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Esses requisitos visam garantir que o software atenda às demandas operacionais e legislativas de forma eficiente, segura e adaptada às necessidades do Plenário.

Requisitos Técnicos:

- 1 - Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno.
- 2 - Permitir a execução de hinos, vídeos, áudios, fotos, power points e mídias em geral durante a reunião.
- 3 - Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4 - Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 5 - Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6 - Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura.
- 7 - Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 8 - Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes e ausentes na reunião.
- 9 - Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 10 - Realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto quando necessário.
- 11 - Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 12 - Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 - Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.

14 - Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam falar.

15 - Permitir a inscrição prévia de Oradores.

16 - Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador.

17 - Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.

18 - Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.

19 - Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do operador ou do módulo do Presidente.

20 - Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

21 - Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.

22 - Permitir que o parlamentar utilize seu módulo para apresentação de fotos durante sua fala.

23 - Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.

24 - Permitir a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25 - Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, simbólicas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto, ou mesmo de assuntos que não constem na pauta do dia.

26 - No caso de votação aberta da Mesa Diretora de que trata o item anterior, permitir que seja exibido a foto do Parlamentar que estiver com a palavra no momento do voto, bloqueando neste momento, o módulo dos demais Parlamentares.

27 - Permitir a definição do tempo para a votação de forma decrescente com aviso sonoro de tempo se esgotando ou de forma crescente sem limite de tempo, dando ao Presidente da Sessão, opção de concluir a votação a qualquer momento.

28 - Permitir a votação em bloco de vários projetos ao mesmo tempo, que tenham o mesmo tipo de quórum.

29 - Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:

29.1 - Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;

29.2 - Tipo de votação (aberta, secreta, simbólica) e tempo delimitado para votação;

29.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);

29.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.

30 - Permitir que nas votações abertas, o voto de cada Parlamentar possa ser exibido somente após o término da votação. Neste caso, o sistema deverá exibir de forma destacada que o Parlamentar já votou, deixando para exibir os votos somente no final da votação.

31 - Após a conclusão da votação o sistema deverá informar automaticamente o resultado escrito e falado da votação. Caso haja empate e o Presidente ainda não tenha votado e seu voto altere o resultado, o sistema deverá solicitar o Voto de Minerva do Presidente e após seu voto, informar o resultado (aprovado ou reprovado).

32 - No final da votação de Mesa Diretora, que pode ser aberta ou secreta, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33 - Os dispositivos individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões deverão permitir:

33.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;

33.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;

33.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;

33.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;

33.5 - A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;

33.6 - Votação para deficientes visuais;

33.7 - Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;

33.8 - Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;

33.9 - Que seja possível controlar as discussões e os microfones, bem como colocar as matérias em discussão e votação (somente pelo Presidente);

33.10 - Que o Parlamentar o utilize em home office da mesma maneira como se estivesse presente, participando da reunião, caso seja necessário.

33.11 - Que os Vereadores se comuniquem entre si através de um chat (bate-papo), inclusive com seu grupo específico.

34 - Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo ou pelo operador do sistema caso seja necessário.

35 - Deverá permitir somente o uso de dispositivos registrados previamente no sistema.

36 - Permitir que oradores inscritos possam utilizar um dispositivo mobile para eles próprios exibirem suas fotos, vídeos ou apresentações como Power Point.

37 - Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:

37.1 - Relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário assumido, relação de entradas e saídas, tempo de



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

discussão individual de cada vereador em cada item da pauta, projetos votados com totalizadores e informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado;

37.2 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;

37.3 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.

37.4 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.

37.5 - Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita. No caso de votação aberta da Mesa Diretora, exibir o voto individual de cada Parlamentar.

37.6 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

37.7 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

37.8 - Relação de acessos de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

37.9 - Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

37.10 - Relação de tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta.

37.11 - Relatório geral com todos os detalhes da reunião.

38 - Permitir que os projetos votados individualmente ou em bloco sejam impressos automaticamente após a votação dos mesmos;

39 - Permitir gerar a Ata ao final das reuniões com informações básicas.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 40 - Oferecer recursos para a localização da fala dos Parlamentares durante as discussões, seja em arquivos de áudio ou vídeo da reunião, facilitando e agilizando a conclusão da elaboração da Ata.
- 41 - Realizar a gravação de áudio da reunião, permitindo após a reunião, a localização da fala de cada Vereador.
- 42 - Disponibilizar API com acesso a servidor para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações.
- 43 - Permitir criar uma sala de reunião virtual em que os Vereadores possam participar remotamente da reunião.
- 44 - Fazer o controle de Usuários do sistema, com tipo de acesso de cada um.
- 45 - Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema.
- 46 - Permitir a importação e exportação de dados.
- 47 - O sistema deverá ter registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

4 - DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS COMO FORMA DE LOCAÇÃO:

01 (uma) Smart TV 75 polegadas: Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD). Deverá possuir tela de tecnologia LED; Formato de tela WideScreen; conversor digital do tipo ISDB-T/GINGA integrado; Tecnologia Smart, Velocidade de atualização da tela de no mínimo 60Hz; Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Recepção Wifi; Conexão bluetooth; Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 2 (dois) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (um) saída de áudio minijack (P2), entrada de RF (antena terrestre). Deverá possuir padrão VESA de fixação. Deverá trabalhar com tensões de 110 a 220 volts. Deverá ser fornecida com controle remoto e manuais. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

01 (um) Suporte para TV 75": Possuir função estender, girar e inclinar. Permitir ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 80° para direita ou para esquerda e inclinação TILT da tela de -5° a +3° para obter melhor ângulo



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para reduzir reflexos. Possuir função avanço e recuo da tela. Cor preto. Braço articulado com distância mínima da parede de 5,2 cm (braços recolhidos) e máxima de 38 cm (braços estendidos). Desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Possuir nível bolha, organizador de cabos, sistema de encaixe rápido. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

09 (nove) Tabletes memória interna 32GB; conexão Wi-Fi; Tela 7" LCD IPS; Sistema Android; Processador Quad Core 1,5 GHz; Memória RAM 1Gb; expansivo até MicroSD até 64GB; cabos e conexões. Equipamento deve ser mantido a manutenção durante a vigência do contrato.

01 (um) Computador na plataforma Windows, com placa de vídeo off-board: Computador mínimo: Intel® Core™ i3 ou AMD a10 ou superiores com disco tecnologia SSD de 480gb; memória ram de 8gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (sem fio); tipo de monitor: 21 polegadas (1920 x 1080); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (sem fio); interfaces de rede: 10/100/1000; fonte 450W ou superior, interfaces de vídeo: integrada e off-board Interface: PCI Express x16 3.0, Modelo de referência: MSI GTX 1660 SUPER GAMING X 6GB 912-V375-446 Saídas DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI 2.0b x 1; 2 slots PCI Express x16 3.0, sistema operacional windows 10 home ou pro (64 bits) ou superior; fonte e garantia mínima de 12 meses. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

01 (um) Roteador Wireless Dual Band, 4x Antenas, Portas 4x Gigabit, Tecnologia Wi-Fi 802.11ac, banda de 2,4 GHz (velocidade até 300Mbps), banda de 5GHz (velocidade até 867Mbps). Segurança Avançada com WPA3. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

01 (um) Divisor De Sinal Hdmi: Distribuir sinal Hdmi de um dispositivo com saída Hdmi para vários monitores, TV's e/ou projetores, capacidade de buffer e função amplificadora. cada saída de sinal Hdmi amplificado deverá chegar a uma distância de alcance de transmissão de dados de cabos até 15 metros, exibir a mesma



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imagem em telas diferentes, possuir 1 entrada e 4 saídas HDMI, modelo de referência: Splitter HDMI 1x4. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá reconhecer previamente todas as dependências do Plenário e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

O prazo para instalação e testes de funcionamento do sistema integrado com a gestão desta casa será de, no máximo, 30 dias, após assinatura do contrato.

O sistema deverá utilizar procedimentos operacionais práticos ao alcance dos usuários desta casa, tanto presencial, como on-line, quando justificado, com seus devidos acessos individuais de Login e Senha, registrando a data e a hora de acesso de cada sessão.

O uso da ferramenta deverá ser simples, independente do conhecimento técnico de cada usuário, tanto na criação da sessão, na liberação de acesso de cada usuário pela Mesa Diretora e, principalmente, ao votar, onde teremos a condição de visualizar o documento e escolha das opções de votação de cada processo por sessão.

A segurança dos dados que estão sendo armazenados, terá que seguir todas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados e com acesso somente aos usuários devidamente cadastrados com características de cada perfil de acesso.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso tenha uma mudança de sistema, esse histórico será de exclusividade da Casa para migração em outra plataforma, conforme evolução de tecnologia e suas adaptações.

O perfil dos usuários (vereadores, mesa diretora e operadores) deverão ter acesso distintos na operação dos sistemas e principalmente nos acessos, registrando um Log de segurança com data e hora de cada usuário.

6 - GARANTIA.

A Empresa licitante deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Preventiva.

A licitante deverá prestar assistência técnica preventiva mensalmente, ocorrendo sempre no 5º dia útil do mês, sem ônus para a contratante.

Corretiva.

O licitante deverá disponibilizar, quando necessário, mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do sistema em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Materiais e Ferramentas.

A licitante deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.

8 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência será de 12 meses podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O início do prazo de execução dos serviços será o estipulado no contrato de prestação de serviços ou na autorização de serviços.

9 –SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens deste

termo, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado solicitado para efetuar a prestação do serviço, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

a) Advertência pela falta do subitem 12.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba-ES-CEP. 29.630-000-Contato: 27 2023 0011

Site: camarabrejetuba.es.gov.br - E-mail: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação das penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo em observância ao rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10 - FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será pago mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o acompanhamento da execução do mesmo pela fiscalização de contratos que será realizado por servidor previamente designado pelo Presidente.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- c) Certidões da receita federal, estadual e municipal;
- d) Certidão de débitos trabalhistas;
- e) FGTS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Comprovantes de Regularização Fiscal Mensais.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

A Câmara Municipal de Brejetuba poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento somente será feito depósito bancário, em conta específica da CONTRATADA, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este termo de referência.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução pode ser descrita como: locação de sistema e equipamentos de gerenciamento de rotinas legislativas para a Câmara Municipal de Brejetuba/ES, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12.2 - O Fiscalizador do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

12.3 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

12.4 - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscalizador, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.5- O Fiscalizador do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Pagar a contratada o preço pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente, desde que cumprido o previsto no item 6 do presente Projeto Básico.

13.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

13.3 – Proceder as convocações nos casos pertinentes com antecedência mínima de 48 horas;

13.4 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

13.5 – Fornecer todas as informações e equipamentos necessários para instalação/implementação dos serviços.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Prestar todos os Serviços conforme descrito nos itens 3 e 4 dentro das especificações e detalhamentos do presente termo de referência.

14.2 - Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

14.3 - Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, para proceder as convocações;

14.4 - A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.5 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS.

14.6 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço realizado, bem como, os comprovantes de quitação especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

14.7 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

14.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

14.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

14.10 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.11 - A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços.

14.12 - Executar os serviços com observância das especificações técnicas, conforme legislação vigente e normas da ABNT, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

14.13 - Obedecer às normas de segurança específicas da atividade contratada, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

14.14 - Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

14.15- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1.- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **01.001.2001.01.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

16 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
|-----------------------|--|-----|-------------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento de rotinas legislativas, englobando cessão do direito de uso, incluindo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, licença, manutenções (preventiva, corretiva/evolutiva) e locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação. | Mês | 12 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| 02 | Implantação/Treinamento Treinamento personalizado para vereadores e servidores da Câmara Municipal, para garantir um conhecimento abrangente e eficaz sobre o funcionamento do sistema, maximizando assim sua utilização e eficiência. | Sv | 01 | R\$ XX,XX | R\$ XX,XX |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | R\$ XXXX,XX | | |

16.1 – A presente contratação será realizada pelo **menor preço global.**

17 - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:

17.1 Na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana - Brejetuba/ES CEP: 29630-000, em dias úteis, no horário das 07 às 17 horas.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 - DO GESTOR DO CONTRATO:

18.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado através de Portaria pelo Gabinete do Presidente.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jairo Cunha

Vereador-Presidente

JAIRO

CUNHA:015

20740743

Assinado de forma
digital por JAIRO

CUNHA:01520740743

Dados: 2026.01.14
14:40:33 -03'00'